

À Sra. Regina Nogueira – pregoeira da Comissão de Licitação da Fundaci

Objetivo: Impugnação e invalidação do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 012/2019 realizado no dia 1 de abril de 2019, às 14h30, na sede da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela (Rua Dr. Carvalho, 80 – Vila).

Descrição do pedido de impugnação: Como representante legal da MEI Edinir Cezar da Silva Hilarião Junior 38384010854, no dia 1 de abril de 2019, às 14h30, estive presente na sede da Fundaci para participar do Pregão Presencial nº 001/2019 que tinha o objetivo de contratar uma empresa para executar os serviços de organização, planejamento, promoção e execução de exposições, feiras e congressos a serem realizados pela Fundaci no período de 12 meses.

Ao fim do período de cadastramento, um outro participante, o Sr. Wilson Santos, que mais tarde viria a ser considerado vencedor do certame, solicitou a desqualificação da minha empresa e de mais duas alegando que faltavam documentos para nosso cadastramento. O Sr. Wilson se baseou no item nº 6 do referente Edital, referente ao credenciamento. Neste item estão relacionados os documentos que devem estar fora do envelope na hora do credenciamento:

ð. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES

- a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo sugerido.
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

Estes, acima, são os itens que o artigo diz que deveriam estar fora do envelope. Todos estes documentos estavam fora do envelope, os da minha empresa e de todas as outras que estavam participando.

O Sr. Wilson se baseou em outro item que nada tinha a ver com os itens que deveriam estar fora do envelope:

6.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO – IV)

Entendo que os documentos que deveriam estar fora do envelope estão relacionados como subitens do artigo 6.1 identificados pelas letras A, B e C. Os artigos 6.2, 6.3 e 6.4 não podem ser considerados como subitens do artigo 6.1 pois eles já existem e são as letras A, B e C. O artigo 6.4 pedia a declaração de habilitação e ela estava presente dentro do envelope já que no Edital não pedia que estivesse do lado de fora.

Por este motivo peço que seja reavaliada a decisão de excluir a minha e as outras duas empresas do pregão já que o próprio edital não dizia com clareza onde deveria estar a declaração de habilitação da empresa.

Ainda assim, na hora questioneei a decisão da mesa que comandava o pregão e não pude entrar com recurso. A mesa não chegou a recolher nossas propostas e nem a documentação para a habilitação. Não checou se os envelopes estavam lacrados. Assim que o Sr. Wilson foi considerado o único a apresentar os “documentos corretos” apenas ele entregou seu envelope e não houve por parte da mesa a preocupação de recolher também os outros

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela
RECEPÇÃO

PROCOLO

Data: 03 / 04 / 19

Ass: Wilson Santos

13:53h

envelopes levando em consideração que havia o prazo de 48 horas para apresentação de recurso, inclusive sobre a decisão de excluir os outros participantes levando em consideração apenas a interpretação do Sr. Wilson sobre o Edital. Como os envelopes não chegaram a ser recolhidos pela mesa, em caso de aceitação deste recurso, o sugerido é o cancelamento do pregão, a revisão do edital e um novo pregão deverá ser realizado, observando todos os critérios legais e sem abertura para interpretações distintas.

Um outro ponto que foi constatado no pregão foi a falta de documentação para a habilitação do Sr. Wilson Santos, o mesmo não entregou os documentos solicitados para comprovar sua qualificação técnica para participar desta licitação. Vejamos o item 3.1.2 – relativo a qualificação técnica – Anexo II – Exigências para habilitação, que pede currículo pertinente aos critérios expostos neste Termo de Referência, através de certificações com no mínimo 70 (setenta) horas (somados ou não) e reconhecidos por empresa do ramo da arte e/ou atestados de qualificação técnica quanto aos trabalhos anteriores comprovando experiências na área.

Quando questionado sobre a falta destes documentos o Sr. Wilson alegou para todos e em frente a comissão de licitações da Fundaci que contrataria um funcionário com este perfil e que atendesse os requisitos. Ora, se era exigência do Edital para participar do certame que o representante legal da empresa tivesse conhecimento técnico para se habilitar como pode o empresário não ter as qualificações e mesmo assim vencer o pregão? O empresário, até por lógica, poderia participar do pregão se já tivesse um funcionário com este perfil e já apresentasse a qualificação deste profissional, jamais participar sem preencher os requisitos exigidos pensando que em caso de vitória é só contratar um profissional com este perfil.

Lembro que o motivo da realização desta licitação não é contratar qualquer empresa e sim uma empresa especializada em arte e eventos, com profissional com comprovado conhecimento sobre a área e que cumpra o calendário de exposições da Fundaci atendendo as expectativas da entidade e com total transparência quando a capacidade técnica para isso.

Por estes motivos apresentados peço que seja reavaliado o resultado do pregão e que seja cancelado.



Edinir Cezar da Silva Hilarião Junior

Arte & Design Consultoria

CNPJ 32.343.746/0001-94

arte.ilhabela@gmail.com

(12) 99719-1662

Ilhabela, 03 de abril de 2019

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela
RECEPÇÃO

PROTOCOLO

DATA: 03 / 04 / 19

ASSINATURA: Debora Santos

13:53h